

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

ATA	
TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA</b>	
Nome: Ellen Cardoso Faria	Ponto/matrícula: 3383059
Assessor da Presidência: Alex Pretti	
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Secretaria do Conselho Superior	Ramal: 3008

**1. Dados gerais da reunião:**

Tema: Sessão Extraordinária do Conselho Superior		
Data	Horário	Local
	Início: 09h	Sede Administrativa
18.01.2019	Término: 12h	

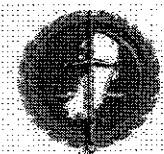
**2. Participantes:**

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X		
2.	FÁBIO BITTENCOURT	X		
3.	LÍVIA SOUZA BITTENCOURT	X		
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO	X		
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO		X	GOZO DE FÉRIAS
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA	X		
10.	PEDRO PAULO COELHO (ADEPES)		X	

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

**3. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)**

**4.1) Processo nº. 83758461/2018 (Assunto: Regulamenta a utilização do sistema informatizado "SOLAR" na**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

DPES): Votação iniciada na sessão do dia 15.01.2018, tendo sido a proposta aprovada até o Art. 6º. O **relator** apresentou na data de hoje nova proposta de redação, conforme pactuado pelo Conselho na sessão anterior, retirando explicações conceituais da presente Resolução. Assim, foi alterado o voto de fls 11/13 para constar a proposta de redação juntada nessa data. O Colegiado deliberou e votou aprovando até o §2º do Art. 4º, da minuta que segue no anexo único da ata. Pela ordem, o **Conselheiro Leonardo** requereu vista dos autos, o que foi deferido pelo Conselho.

**4.2) Processo nº. 67383700/2018** (Assunto: Institui, no âmbito da DPES, o plantão para atendimento de medidas urgentes, nos núcleos de Primeiro Grau de Jurisdição): A **relatora** solicitou a retirada do presente processo de pauta, para adequar o relatório aos novos atos apresentados *a posteriori*, o que foi deferido pelo Conselho.

**4.3) Processo nº.72190787/2018** (Assunto: Procedimento para verificação de “eventual ofensa à lista de antiguidade utilizada como critério para nomeação dos Defensores pretendentes à composição do Núcleo Especializado de Educação em Direitos, em regime de cumulação): O **relator** procedeu a leitura do voto, que encontra-se acostado aos autos. O **Conselheiro Elias** acompanhou em parte o voto do relator, discordando apenas quanto à questão de ordem apresentada no mesmo. A Conselheira Maria Gabriela elogiou o voto do **Conselheiro Douglas**, e considerando algumas dúvidas que ainda persistem quanto à matéria, requereu vista dos autos, o que foi deferido pelo Conselho.

**5. Expedientes finais**

O Conselheiro Fábio solicitou a juntada na ata do relatório de movimentação e distribuição de todos os processos que tramitam neste Colegiado, fornecendo cópia a cada membro. Também agradeceu a oportunidade confiada na condição de Conselheiro e Subdefensor-Geral, colocando-se à disposição para eventuais consultas e dúvidas que possam aparecer após o fim desta administração. O Conselheiro Douglas agradeceu enquanto Defensor Público, pelos avanços alcançados pelo Conselho Superior, referente aos trabalhos. A Conselheira Livia usando da palavra também agradeceu a todo o trabalho realizado pela Defensora Pública-Geral e pelo Subdefensor-Geral. A Presidente do Conselho agradeceu a oportunidade e as parcerias confiadas à administração nesses dois anos. A Conselheira Maria Gabriela também fez agradecimentos, sendo acompanhada pelos Conselheiros Elias, Severino e Leonardo. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso digitada e por todos assinada.

  
**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**

Presidente do Conselho

  
**FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT**

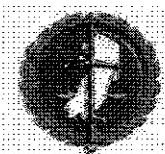
Conselheiro

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**

Conselheira

  
**SEVERINO RAMOS DA SILVA**

Conselheiro



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

  
**LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**  
Conselheiro

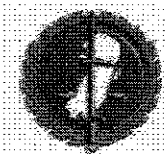
**HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO**  
Conselheiro

  
**DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA**  
Conselheiro

  
**ELIAS GEMINO DE CARVALHO**  
Conselheiro

  
**MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA**  
Conselheiro

**PEDRO PAULO COELHO**  
Presidente da ADEPES



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CSDPES nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Estabelece o Sistema Informatizado SOLAR como ferramenta oficial e de uso obrigatório na Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Órgão da Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 55/94,

**RESOLVE:**

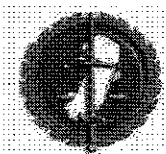
Art. 1º Fica instituído o sistema informatizado SOLAR como ferramenta oficial e de uso obrigatório em todas as atividades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A implementação do sistema SOLAR será realizada de acordo com programação elaborada pela Administração Superior, sendo sua utilização obrigatória nos Núcleos de Atendimento e Defensorias assim que concluída sua instalação, realizada a capacitação aos usuários e após edição de ato específico expedido pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º Deverão ser cadastrados no sistema SOLAR todos os assistidos da Defensoria Pública e registrados todos os atendimentos no dia em que realizados, mediante a utilização das abas específicas do sistema, salvo inviabilidade técnica.

§1º Os documentos apresentados pelos assistidos poderão, a critério do membro responsável pelo atendimento, ser anexados ao sistema SOLAR após sua digitalização, sendo obrigatória, contudo, a juntada das petições e manifestações eventualmente elaboradas e decorrentes do atendimento.

§2º Os processos judiciais recebidos com vista pelos membros da Instituição e as petições/manifestações deverão ser cadastrados no sistema SOLAR, ainda que não realizado atendimento pessoal ao assistido.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

§3º As audiências judiciais para as quais o membro for devidamente intimado deverão ser registradas no sistema Solar.

Art. 3º Os processos/procedimentos administrativos eventualmente instaurados pelo membro, relacionados a sua atividade-fim, deverão ser obrigatoriamente registrados no sistema SOLAR através do módulo Processos/Propacs e sua tramitação se dará de maneira eletrônica.

Art. 4º Os agendamentos para atendimentos serão realizados exclusivamente no sistema SOLAR e será efetivado pelo NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E TRIAGEM, onde este existir, ou pela recepção do Núcleo de Atendimento.

§1º Em caso de necessidade de retorno do assistido para continuidade do atendimento ou para cumprimento de eventuais diligências, o próprio membro realizará o reagendamento no sistema.

§2º Deverá o membro da Defensoria Pública encaminhar os dias, horários e número de atendimentos ao responsável pelos agendamentos para criação de sua agenda no sistema SOLAR.



LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 18 DE JANEIRO DE 2019

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Douglas Admiral Louzade	
ELIAS GEMINO DE OLIVEIRA	
Marcelo Galvão de A. P. S. L.	
Leonardo Gustavo Kimbino	
Severino Ramos do Silva	
Primo Louzade D. A. M. A. U. T.	
Sandra Maria Maurício Paço	
ALEX REITI	

ELLEN CARDOSO FARIA, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.